

O GOVERNISTA.

Sairá esta folha Semanalmente, todos os Sábados, além das vezes, que for mister sair extraordinariamente, e vende-se em casa do seu Redactor, o n.º avulso a 160 rs. ou na Typ.; Assignatura por anno 8\$ por Simestre 4\$ por trimestre 2\$, cada trimestre paga-se ao receber o primeiro n.º, e são gratis os annuncios, e correspondencias dos assignantes.

Saidas, e entradas dos Correios da Capital para diferentes partes.

Bahia. Março 11

Jaicós 3, 18.

13, 28.

P. Imperial, Marvão, e Valença 9, 24. 6, 21.

Parn.º, Per.º Barras, e Campo maior 8, 23. 14, 29

Puty, e S. Gonçalo 13, 28.

1, 16.

Parnagná, e Jeromenha 4, 19.

11, 26.

*Não pôde o despotismo acabrunhar,
A quem a liberdade defendeu,
Até vêr seu partido triunfar.*
(Do Redactor.)

N.º 24.

OEIRAS DO PIAUHY, SABBADO 11 DE MARÇO.

1848.

PLANO.

Como tenha de findar a publicação do *Governista* a 25 do corrente mez, e seja de necessidade a existencia de um Jornal na Provincia, alguns homens amigos do seu país, e das instituições que o regem, tencionão dar a luz uma outra folha com o titulo — O Constitucional — tendo por objecto os seguintes pontos.

1.º Sustentar os principios e opiniões politicas actualmente dominantes.

2.º Dar publicidade aos actos da administração, repartições, e tribunaes publicos, para que cheguem a noticia e conhecimento de todos.

3.º Extractar os trabalhos d'Assemblea Provincial, e publicar as suas resoluções.

4.º Narrar os acontecimentos interessantes da Provincia, e tirar dos jornaes o que disser respeito as outras, e mesmo a paizes estrangeiros.

5.º Emittir, e admittir juizos moderados sobre os actos dos funcionarios publicos, que não forem de accordo com as Leis, ou que não guardarem as conveniencias de sua posição.

6.º Admittir a accusação e defeza dos empregados publicos, quando os artigos forem redigidos em estilo comedido.

7.º Receber artigos, comonicados, correspondencias, e annuncios, tanto sobre negocios de publica utilidade á instrucção, industria, commercio &, como sobre negocios particula-

res; com tanto que nessas peças, ainda quando devão ser energicas, se guarde a decencia, se respeite as convicções alheias, e jamais se desça a vida privada de ninguem.

Este jornal se publicará todos os sabbados, ou duas vezes na semana, se a necessidade, e affluencia de materias o exigir.

A assignatura será de 8\$ rs. por anno, 5\$ por simestre, e 2\$500 por trimestre, pagos adiantados: numeros avulsos o 200 réis.

Os artigos, comonicados, correspondencias, e annuncios dos assignantes se admittirão grates até 20 linhas ordenarias da folha: d'ahi para cima a 40 rs. por linha, e sendo de particulares se admittirão a 80 rs. a linha; com tanto que senão afastem das regras estabelecidas, e venhão revestidos das formulas legais.

Os numeros serão remettidos aos assignantes pelo correio publico, e por via de agentes nos Municipios da Provincia, os quaes farão o recebimento e remessa das assignaturas, e seus valores á redacção na Capital.

Os agentes, que terão assignatura grates *pro labore*, serão os Srs.

Na Parnahiba Coronel Francisco Florindo de Souza Castro.

Peracuruca Tenente Coronel José Rodrigues de Miranda.

Barras Capitão Manoel Joaquim de Caldas.
Campo-maior Coronel Silvestre José da Cunha Castello-branco.

Puty Major João Nepomoceno de Sousa Machado.

S. Gonçallo Major Cornelio José Avelino.
Juromenha Vigario José Vicente Pereira.

Parnaguá Alféres João Francisco Ferreira.

Jaicós Dr. Francisco Bernardo de Carvalho.
Valença Major Bemvenuto Nonato da Silva.

Marvão Vigário Manoel José Ribeiro Soares.

P. Imperial Padre Ignacio Ribeiro Mello.

Subscreve-se: na Capital em Casa de José Mauricio da Costa Pestana, e nos outros lugares perante os respectivos agentes.

Os empresarios esperão que as vantagens da empreza tragão ao animo dos Piauhyenses o empenho de a sustentár, concorrendo cada um para isso com o seu contingente, não só material, como intellectual, sem o que impossivel se torna a realisação de um projecto útil, que tende à defundir na população o gosto a uma das principaes bases do systema Representativo Constitucional, e o germen da instrução, e desenvolvimento moral.

E' de uma vez preciso que o Piauhy trabalhe com afinco para sahir dessa quaze segregação, em que parece que tem vevido desde a nossa Independência; e um dos poderosos meios para marchar a esse fim, é animar na Provincia a publicação periodica em termos habeis, e fazer assim que os actos dos seus administradores, os seus factos, e as suas necessidades cheguem ao conhecimento geral do publico brasileiro, e por via dessa publicação chame a correspondencia immediata das outras Provincias na troca reciproca dos seus jornaes.

A P E D I D O.

Artigo 2.

(Continuação do n.º antecedente.)

Resta-nos por tanto ventilar o ponto — de quanto tem os voluntarios de Policia direito ao meio soldo, que a Lei geral n.º 54 deo aos de 1.ª Linha. —

A solução deste ponto é obvia: leão-se os arts. 3.º e 6.º da Lei Provincial n.º 158 de 20 de Setembro de 1843, publicada a 26 do mesmo mez, fixando a força para 44 a 45, ever-se-á que o 3.º dispõe genericamente, sem outra alguma referencia — As praças de pret terão os mesmos vencimentos que as de 1.ª Linha do exercito — e o 6.º diz — Esta Lei terá cumprimento desde já — por isso torna-se inconstavel esse direito desde o dia 26 de Setembro de 1843, quando foi publicada a referida Lei n.º 158, e de então sempre consignado nas subseqüentes Leis n.º 184 de 3 de Setembro de 1844, art. 3.º; n.º 195 de 25 de Setembro de 1845, art. 4.º; e n.º 206 de 25 d'Agosto de 1846, artigo

4.º, fixando a força para 45 a 46, 46 a 47, e 47 a 48.

E' pois, repetimos, de 26 de Setembro de 1843 que data o direito dos voluntarios de Policia ao meio soldo da 1.ª praça, e não de 6 de Outubro de 1835, nem tão pouco de 10 de Setembro de 1836: uma medida neste sentido torna-se tanto mais necessaria, quanto é preciso garantir aos Cofres da Provincia de uma despesa illegal, que sobe a centos de réis; e que pode acarretar imença responsabilidade da Administração, logo que a Assemblia entre no exame da moralidade, e legalidade de semelhante despesa, o que por certo ainda não fez.

Eis quanto perçamos a respeito desta questão, que alguns chamão massante, e que nós pelo contrario encaramos como de interesse da Fazenda da Provincia, e de muitos particulares, em a qual parece-nos estarmos de conformidade com o espirito da legislação, e com a intelligencia das pessoas que se tem dado ao encomodo de examina-la e combina-la. Apesar de tudo porem declaramos por fim, que quando nos propozemos ao trabalho de redigir este artigo nos convencemos de prestar um serviço a Provincia, a Administração, e aos interessados, como a principio enunciemos: se o resultado não corresponder as nossas vistas, facil é sujeitarmos as nossas convicções ao juizo do publico, porque podemos estar em erro.

Pede-se-nos que extraiamos do Jornal Caxiense n.º 83, o que se segue.

CORRESPONDENCIA.

Illm. Sr. Redactor do Jornal Caxiense.

Affico então o cavalleiro, soa

Provocante trombeta. Ao desafio,

Nos campos echodndo, outra responde.

Baira a viseira, enristada a lança,

Qual a cimeira, qual o elmo aponta.

Piedro de esporas, deixão as barreiras,

Veem decrescer d'entr'elles a distancia.

Drydem. Palamou and Areite.

Segundo meu costume hontem antes da sesta li o seu conceituado Jornal n.º 80, nelle deparei com uma poesia... do Sr. Manoel Domingues Gonçalves Pedreira, debaixo da Epigraphe = Ao Publico. Attenção, olho vivo! = e como tal Colosso tenha o fim de lançar sobre mim o infame vicio de mintir, força he que não deixe passar a revelia para não ser julgado = Contumaz = pela opinião publica, que muito acato. Depois

de coberto de cans sou obrigado (pela primeira vez) a escrever para o publico, isto Sr. Redactor por não querer ceder com meu prejuizo ao caprixo infundado do Sr. Pedreira! paciencia, minha reputação atassalhada; lança-me o Sr. Pedreira a luva. . . não recuo, levanto-a. Não ha duvida vendi ao Sr. Pedreira trez quartos de legoas de terras, sitas não muito distantes desta Villa com 100 cabeças de gado vacuno de toda a sorte, por 1200\$ reis em prata valor antigo, como consta da escriptura nas Notas do Tabellião Rocha, porem della não consta que a venda fosse de terras de plantar, não nunca tal affirmei ao Sr. Pedreira, maxime sendo este especulador, morador neste Termo a mais de 30 annos, conhecedor das terras em questão, e mistico tem huma fazenda de gados. Como o Sr. Pedreira improvizar que lhe affirmei ser terras de plantar?! Onde o Sr. Pedreira viu fazenda de gado com mattas altas?! este proceder do Sr. Pedreira tem o unico fim de co-honestar sua falta no exacto cumprimento do contrato; não trepidando em lançar em mim o que em si tem, que fiel tenho sido ao que contratei, porem lembre-se o Sr. Pedreira que lhe causa dezar querer resignar o contracto Onde existe o lezo apregoado? Haverá corações tão simples que acreditem eu ter lezado o Sr. Pedreira? ah julgo que não: o Sr. Pedreira tem vendido e comprado terras; he proprietario abastado, conhecedor pratico das terras perto desta Villa; e que ega summa compra barato, e vende cara (o que he notoriamete sabido). Diga-me Sr. Redactor por sua bondade, se o Sr. Pedreira pode reclamar por lezados contractos de compras e vendas de terras? Se o Sr. Pedreira está arrependido, por qualquer motivo, mais honroso lhe he confessar do que escrever poisias. . . que prejudicão a reputação de terceiro. Diz o Sr. Pedreira que lhe escrevi para tomar posse, engana-se, foi sim para ferrar o gado, pois eu como para tal o convidaria quando lhe dei posse no acto de lavrar-se a escriptura, ora parece-me que estas posses são chamadas = posse de modo fito. = Ora eu não percebo de Direito mais como tive uma demanda ficarão-me as copias dos artigos, razões, e mais chicana, e guardei-as, pois as paguei caras e a ellas recorro, veremos se colijo estar ou não impossado das terras o Sr. Pedreira. Dizem os taes calhamaços que ha trez modos do comprador tomar posse; 1.º posse judicial 2.º extrajudicial 3.º por modo fito Ora segundo o meu humilde entender o

Sr. Pedreira tomou posse pelos 2.º e 3.º modo por isto he possuidor de mansa e pacifica posse das terras que lhe vendi; e a mim devedor da 1:200\$ rs. prata valor antigo, constante de um credito, que no vencimento será cobrado pelos meios, que o Direito outhorga. Desde já protesto pelos prejuizos que soffrer no gado que o Sr. Pedreira não tem querido ferrar. Os Tribunaes decidirão de que lado está a razão, e não valerá ao Sr. Pedreira dizer-se (logo que sabe ser demandado) que he morador nessa Cidade; pois aqui ou lá ha Tribunaes, e nem sempre o litigante rico vence o pobre. Queira Sr. Redactor por obsequio dar publicidade no seu Jornal a esta mal alinhavada resposta, e tornarei se o Sr. Pedreira o quizer:

Sou de V. S.

Vr.º Att.º e Cr.º

Puty 21 de Janeiro de 1847.

Francisco Barroso de Carvalho.

AO PÚBLICO.

ATTENÇÃO, OLHO VIVO!

O abaixo assignado, annuncia ao publico que tendo comprado a Francisco Barroso de Carvalho, tres quartos de terras, com cem cabeças de gado de toda a sorte, em data de 2 do mez de Outubro do anno p. p., pela quantia de 1:200\$000 em moeda de prata valor antigo; e tendo o mesmo Barroso no fim de poucos dias escripto ao abaixo assignado para ir tomar posse da dita terra e gados o que indo lhe não conveio o negocio; pelo lezo que soffria: visto não ter terras de plantação, como o dito Barroso lhe havia affirmado; e nesta mesma occasião lhe escreverá isto mesmo em consequencia de o não ter achado; e porque o abaixo lhe tivesse passado um credito de semelhante quantia, e elle exita em lho entregar, e nem tão pouco qter desfazer o negocio, por isso faz sciente ao publico, que não faça transação alguma com o dito credito porque o abaixo assignado nada deve a aquelle, e para que o mesmo Sr. Barroso afinal não se chame a ignorancia faz o presente annuncio. Boa Vista 10 de Janeiro de 1848.

Manoel Domingues Gonçalves Pedreira.

PUBLICAÇÃO. APEDIDO.

Não sessa o tiranno de manter o odio,

Contra o mizero que poder não tem

Para reprimir-lhe o orgulho, a ufania!

O Principe das vinganças, o intrigante Miguelista, ou por outra, o Sultão Jacob, inda bra-

vêja pela sua perda eleitoral, inda espera a resurreição da Carne, mas nada amplexa para a vida eterna! He homem material! Homem somente deste mundo! Alma misquinha, intelligencia curtissima, e ao mesmo tempo malevola; que pretendeis com tantas parvoices!?

Se vós não sobestes coudasir o leme da vossa barca arruinada; se vós não tendes coragem para combater em campo razo, com aquelles que vos dispresão, com aquelles que dirigem os povos, para que afligis, e injurias aos fracos, e desvalidos!?

He ao Sr. Tenente Coronel Jacob Manoel de Almendra, que acabamos de dirigir estas linhas, porque este Sr., que nada he, e nada pode com os fortes; tudo tenta, e dezeja para espezinhar aos fracos. Não ha por ali pobres que moravão em terras do Grão Sr., que depois da eleição não tenha soffrido queimas em suas casas, que não tenha sido corrido de suas terras, e das dos seus instrumentos, o Silva pateta, e o João Angú?! Sobre tudo tem aperrriado injustamente ao nosso amigo o Sr. Tenente Quartel Mestre Thomaz de Aquino Souza, cuja causa para ser bem avaliada, fazemos imprimir o requerimento N.º 1, e resposta n.º 2, para o depois voltarmos a discussão com materia muito mais importante....

S. R.

DOCUMENTO N.º 1.

Illm. Sr. Delegado—Jacob Manoel de Almendra, abem de seu direito, precisa por certidão ao pé desta a ordem de policia pela qual o reo de crime de furto, Thomaz d'Aquino Souza, foi a casa de residencia do Supplicante nesta Villa, occupada então por seu filho, Jacob Manoel de Almendra Junior, no dia 5 de Novembro do anno p. p., acompanhado de escolta armada, e examinando dita Casa, como quem procurava algum objecto ali occulto; e — P. a V. S. se sirva mandar certificar todo o referido, e pelo que F. R. M.—Despacho Informe o Sr. Coronel Chefe da decima Legião da G. N., e volte para ser deferido. Campo-maior 15 de Janeiro de 1848.—Lopes.—

DOCUMENTO 2.º

Illm. Sr. Delegado. — Inda quando não ouvesse ordem expressa em meu poder do Ex. Sr. Presidente da Provincia para, como Chefe da decima Legião da G. N. dar a V. S. todos os auxilios precisos para manter a ordem publica ameaçada pela opposição que no Norte tinha por Chefe o Tenente Coronel Jacob Manoel d'Almendra, e Dr. Manoel Joaquim Bahia os quaes avião insinuado para conspirar contra o Governo (como é voz publica) os officiaes do Batalhão de minha Legião em grande parte, e a respeito do que tomei medidas preventivas constantes das ordens do dia que fiz devidamente publicar; cumpria-me manter

a disciplina Militar na dita Legião de meu Commando em uma epoca tão agitada em que alguns officiaes como Antonio Manoel d'Almendra, filho do Tenente Coronel Jacob (que ora mudou o nome) em casa deste com um Irmão formavão clubs secretos para planiarem o rompimento da conspiração no dia da eleição; casos em que o devia capturar para proceder nos Termos do art. 13 do Aviso de 20 de Setembro de 1831) como consequencia do seu procedimento, e para exemplo dos outros, pois que elle avia menoscabado as referidas ordens do dia, e chamado a insubordinação alguns G. N. que erão seus satellites. Em consequencia, e por estar em serviço, segundo as referidas ordens do governo, o meu official de Estado maior o Tenente Quartel Mestre Thomaz d'Aquino Souza, e pelo facto de quando estava com grande parte de minha Legião reunida para prestar a V. S. os auxilios preventivos, que em consequencia do exposto me ordenou que o fizesse o mesmo Ex. Sr. Presidente, e andar o Tenente Antonio Manoel de Almendra insultando-me a face da mesma tropa, e ao proprio governo, o mandei em flagrante prender, para o fazer responder ao Conselho de Disciplina, e como elle formalmente desobedece a ordem de prisão, e no referido flagrante o mandei logo pelo dito Tenente Quartel Mestre seguir por alguns soldados dos que estavam em parada, e prendello em qualquer parte on e elle tomasse; que indo certo no lugar de seu sequito, turbulento, e anarchico, comprado a dinheiro, pervertido de seu Pai o Tenente Coronel Jacob, ali teve de tocar o official, mas occultando-se elle, o official referido voltou, sem correr a casa, e nem dar mais passo algum, como consta da parte que me deu dos acontecimentos desse dia; e eu deixei de perseguir o referido official, por vir o Comandante interino do seu Corpo o Major Frederico Jobé da Silva responsabilisar-se por sua conducta de então para diante, e eu attendo por honrar a um official Superior que protestava fidelidade ao governo.

(*Continua.*)

ANNUNCIO.

Raimundo d'Almeida S. Payo e C., — tendo instetuido sociedade com a casa de bilhar, que administrava, torna-se-lhe necessaria a arrecadação das dividas da mesma; e porisso faz sciente á todos os Srs., que se achão a dever a referida casa que, até o fim do corrente mez, deseja ser emboçado, aliás obrigação ao uzo de meios judiciaes, porque lhe não convem empates em negocio de tão pouca importancia; protestando o annunciante, que se tão morosas nos seus pagamentos continuarem a ser alguns dos seus fregueses, deixará de assistir aberto semelhante estabelecimento, para o livrar de prohibir verbal a alguém de pegar na massa de seo bilhar.

Oeiras 7 de Março de 1848.

SABBADO 11 DE MARÇO DE 1848.

PARTE OFFICIAL.

Presidencia da Provincia.

Expediente do dia 10 de Dezembro de 1847.

Depois de haver Messionado com proveito nesta Capital o Rev. Frei João do Lado de Christo Pinheiro, Missionario Apostolico Brasileiro, tenciona exercer o seu santo Ministerio em outros Municipios d'esta Provincia; por isso recomendo a Vmc. para o acolher com a benevolencia e acatamento aconselhados pelo espirito religioso, que orna seu coração, attento o fim puramente Evangelico que dirige as acço'es, e palayra eloquente do mesmo Reverendo.

He natural que o dito Missionario queira incetar a dezejada cathequese dos selvagens nas fronteiras de Gilbué, nesse Municipio, se isto acontecer Vme. He preste, da força publica destacada nessa Villa, o auxilio que for mister. — Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 10 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo.* — Sr. Delegado de Polia do Termo de Parnaguá.

Identico ao Delegado da Villa de Juromentia, menos a ultima parte.

— Ao Dr. Chefe de Policia. — Recomen- de Vmc. com todo o cuidado ao Delega- do de Policia do Termo de Principe Im- perial para instaurar, ou dar andamento ao processo pela morte feita na pessoa do infeliz Ignacio Gadelha, sendo indigitados por authores do crime hum tal Francisco por antonomasia — Vigario—e Jeronimo que dizem ser irmão do assassinado, como verá Vmc. da copia junta; a fim de expedir de- precada ao Dr. Chefe de Policia do Ceará, quando no procedimento official tenham de sair pronunciados os ditos indigitados.

— Ao Delegado de Policia de Jaicós, que approva a medida que tomou de man- dar vir as praças de policia que estavam destacadas no 2.º Districto para auxilio da policia da Villa.

— Ao Inspector d'Administração de Fa- zenda Provincial, remettendo copia da Por- taria que designa o Official da Secretaria Antonio de Hollanda Costa Freire para servir de Official maior.

Dia 11.

— Circular ás Camaras Municipaes, para remetterem á Presidencia com brevidade,

copias authenticas da eleição de eleitores das respectivas Freguezias, assim de serem transmittidas ao Governo como dispõem a Lei, e Aviso Imperial de 9 de Agosto do corrente anno.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, que continuando a falta de gado no açougue, dê suas ordens para que o departamento do Piahy suppra a dita falta; visto o não poder fazer o de Nazareth, como o mesmo Sr. Inspector informa.

— Ao mesmo, para informar em cum- primento do Aviso do 1.º de Setembro ul- timo da Secretaria da Guerra o requeri- mento de Manoel Serqueira Ribeiro etc. Martins, que pedem o pagamento de re- medios fornecidos ás praças do exercito no Hospital desta Cidade.

Dia 13.

— A' Camara Municipal de Puty, solve as duvidas apresentadas em seu officio de 15 de Setembro findo, sobre o requeri- mento de Culatino Cidronio Tavares da Sil- va, relativamente á arrematação da passa- gem do rio Puty.

Dia 14.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, para se pagar a Miguel Henriques de Paiva a quantia de 1200\$ rs importancia do Es- tandarte comprado para o Esquadrão de Ca- valaria da Guarda Nacional de Oeiras.

— Ao mesmo, que se concedeo hum mez de licença com o respectivo ordenado, ao Amanuense da Secretaria da Policia para tratar de sua saude.

Dia 15.

— Circular aos Juizes Municipaes para da- rem toda a publicidade ao seguinte

ÉDITAL.

O Exm.º Sr. Presidente da Provincia, manda fazer publico, que tem de ser pro- vida, precedidas as formalidades da Lei, a Cadeira de 1.ª Letras de meninas da Villa de S. Gonçalo. As pessoas que tiverem as precisas habilitações, e se quiserem pro- por a dita Cadeira deverão apresentar seus requerimentos até o dia 15 de Março do anno vindouro, em que ha de ter lugar o exame dos pretendentes Secretaria do Governo da Provincia do Piahy 15 de De- zembro de 1847. — Balduino José Coelho Secretario do Governo.

— Ao Juiz de Direito da Comarca de Campo maior, para proceder nos termos da Lei sobre as denuncias dadas contra Tho-

mar Gonçalves da Silva, Juiz Municipal Supplente do mesmo Municipio, e José Alves Barbosa Juiz de Paz pelos crimes de responsabilidade exarados nas ditas denuncias.

— Ao Juiz de Paz mais votado da Cidade de Oeiras — Tendo Vmc. consultado a esta Presidencia se deve convocar, segundo a disposição do art. 25 da Lei Regulamentar das eleições, os eleitores e suplentes da Legislatura passada, huma vez que até o presente não se tem concluido a apuração dos votos para os novos eleitores, declaro-lhe que os trabalhos da passada Legislatura terminão no corrente anno, e por isso os seus eleitores não podem por principio algum exercer as funcções que pela dita Lei são commettidas aos novos eleitores; entretanto não se tendo ainda, como diz Vmc. publicado a lista dos eleitores, que devem servir para a 7.ª Legislatura, tem Vmc. motivo justificado para deixar de fazer a mencionada convocação amanhã como dispõem a lei, e neste caso compete á Presidencia marcar novas epochas tanto para a convocação, como para a instalação da Junta Qualificadora conforme o Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio em 25 de Fevereiro deste anno. — *Marcos Antonio de Macedo.*

Dia 16.

Ao Inspector da Thesouraria Geral. — Em resposta aos officios de V. S. de 9 e 16 do corrente, que cubrião os requerimentos, que devolvo, dos Boticarios Manoel de Cirqueira Ribeiro & Martins, e Honorio José de Cirqueira, em que pedem o 1.º para se renovar o contracto com elle celebrado em 16 de Dezembro de 1844, e o 2.º para que se lhe dê a preferencia no dito contracto, tenho a dizer-lhe que concordando com a infermação de V. S. não parecer de justiça que se accite a preferencia do 2.º visto que não apresenta melhores condições que o primeiro que acaba de satisfazer o contracto que estabeleceu em 1844; autoriso á V. S. para fazer com este novo ajuste com as clausulas, e condições do costume; accrescendo a isto que devendo o dito supprimeuto ter principio de hoje, e pedindo o 2.º Boticario para contractar do 1.º de Janeiro vindouro em diante não pode o serviço publico soffrer por interesses particulares. — *Marcos Antonio Macedo.*

— A' Meza do Collegio Eleitoral de Valença, que fica recebido da copia authentica da Acta da Eleição de Deputados á Assembleia Geral, á que acompañou o officio de 8 do corrente.

— Ao Secretario do de S. Gonçalo, iden-

tico.

— A' Meza Parochial da Pranhiba, que recebeu o officio de 10 de Novembro findo acompanhado da copia authentica da Acta dos trabalhos da respectiva Meza.

— A' de Parnaguá, que fica entregue da Acta dos Eleitores, que por copia enviou com officio de 12 do mesmo Novembro.

— Ao Inspector d'Adm. da F. Provincial, que, difficultando-se muito a remessa de dinheiro para ser paga, no devido tempo, o Destacamento da Villa de Parnaguá, faça adiantar ao Commandante do Corpo de Policia a quantia de 750\$000 rs de que apresentará os respectivos prets, e relações do dito destacamento.

Dia 17.

— Ao mesmo, para se pagar a Jezuiño Epifanio Baptista, 45\$000 rs, e a Francisco José Fernandes d'Almeida 15\$600, importancias de generos que venderão para o expediente da Secretaria da Presidencia no mez de Novembro findo.

— Ao Inspector da Thesouraria Gerl, que se pague, sob sua responsabilidade, por algumas das verbas que mais conviniante for ao Instructor da G. N. de Parnaguá a gratificação dos mezes de Abril a Junho, visto achar-se esgotada a verba consignada para esta despesa.

— Ao mesmo, identico ao Instructor da Pranhiba a quantia de 20\$ rs.

Dia 18.

— A' Meza do Collegio Eleitoral do Puy, que recebeu a copia da acta da eleição dos Deputados geraes, que acompañou seu officio de 8 do corrente.

A' do de Marvão identico.

Dia 20.

— Ao Administrador da Typ. Provincial, em resposta ao officio de hoje, em que pede a approvação de hum contracto para a publicação na Ty. Provincial de hum jornal, se declara que por ora não pode ter lugar a dita approvação, porque: não se dando conta no devido tempo, da impressão da folha, em que se publicação os actos do Governo, da reimpressão das Leis Provinciaes, e da impressão de outras peças officiaes que com brevidade se devem imprimir, pelo falta de empregados, como ha communicado officialmente, claro está que sendo ella sobre carregada de outra folha, mais sensível se tornão as faltas daquellas; alem disto não sendo a Typ. de propriedade particular, não he possivel augmentar o n.º de empregados sem gravame das diminutas rendas Provinciaes.

— Ao Secretario da Meza do Collegio Eleitoral de Campo maior, que fica re-

cebido o officio de 8 do corrente, que acompanhou a copia da eleição dos Deputados geraes.

— Ao Inspector da Tezouraria Geral, para se pagar ao Capitão Comandante do destacamento de Fusileiros, Miguel Ferreira Cabral, 327 rs. de duas cavalgadas que conduzirão da Cidade de Caxias os cobertores pertencentes ás praças do dito destacamento nesta Capital.

— Remetto-lhe o incluso officio dirigido á Camara Municipal d'esta Cidade, de que Vmc. he Presidente, pelo Secretario da Mesa do Collegio Eleitoral de Campo-maior, assim de que tenha seu destino; cumprindo porem que accuse me sua recepção. — Deus Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 20 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo* — Sr. Miguel Henriques de Paiva, Presidente da Camara Municipal da Cidade d'Oeiras.

— Ao Coronel Chefe da 8.ª Legião, que Francisco Cavalcante d'Albuquerque, nomeado Alferes da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão da Guarda Nacional do Pity, perdeu a referida patente na forma da lei, e foi nomeado em seu lugar José Manuel de Oliveira, devendo neste sentido fazer as convenientes communicações.

— Remetto a Vmc. os inclusos officios dirigidos ao Ex.º Sr. Ministro do Imperio pelos Collegios Eleitoraes de Campo-maior, e Marvão, assim de que Vmc. os faça seguir seu destino; cumprindo participar-me a sua recepção. — Deus Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 20 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo*. — Sr. Firmino José Rosa, Administrador do Correio desta Provincia.

Dia 21.

— Ao Comandante Superior. — Sendo já desnecessaria a condjução dos Guardas Nacionaes, e de hum dos subalternos que prestão serviço a Guarnição desta Cidade, assim o communico a V. S. para que neste sentido expeça suas ordens. — Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo da Provincia do Piahy 21 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo*. — Sr. Coronel Raimundo da Souza Martins, Comandante Superior da Guarda Nacional da Comarca de Oeiras.

Dia 22.

— Ao Dr. Chefe de Policia, que envie d'ora em diante, depois do meado de cada mez, o relatorio dos successos acontecidos visto não ser passivel fazel-o no principio

pelos motivos que expcem em seu officio de 12 do corrente.

Dia 24.

— Ao Delegado de Campo-maior, que não foi entregue a conta da despeza feita com o concerto no armamento da Nação, que diz em 7 do corrente enviou pelo Sargento Antonio José dos Passos.

— A Antonio José de Sampaio, que fica inteirado de haver prestado juramento e estar no exercicio de Subdelegado do 2.º Districto de Campo-maior como 1.º Supplente.

— A Miguel Henriques de Paiva declarando que he incompativel o cargo, de Delegado de Policia que está exercendo, com o de Presidente da Camara, devendo porisso passar ao seu immediato a dita Presidencia.

— Em resposta ao seu officio d tado de 25 de Novembro ultimo, em que me pede esclarecimentos acerca da Portaria desta Presidencia de 13 de Outubro deste anno, communico-lhe 1.º que a ordem da substituição dos supplentes cuja designação lhe foi enviada por officio daquella data só deve ter effeito com a falta absoluta dos Juizes Municipaes effectivos que são os primeiros substitutos dos Juizes de Direito na forma do § 7 do artigo 17 da Lei n.º 261 de 5 de Dezembro de 1841: 2.º O Aviso de 28 de Março de 1844 só he relativo a ordem da substituição dos Juizes Municipaes, e nada diz sobre a dos Juizes de Direito, entretanto que o Aviso de 20 de Julho de 1843 muy especialmente esclarece o § 7 do artigo 17 da mesma lei nas palavras — he designar a ordem porque serão chamados os supplentes: 3.º Havendo dous termos nessa Comarca devia ser-lhe remettida a lista geral da substituição, e não a parcial de Termo da Cidade como parece ter feito a Secretaria segundo collijo da 3.ª parte do seu officio, e para sanar esta falta achará Vmc. junto a este a dita lista assignada pelo Secretario do Governo.

Tendo satisfeito as duvidas manifestadas por Vmc em seu citado officio força he dizer-lhe que nem houve engano na Secretaria quando designou se em 1.º lugar na ordem da substituição do Juiz de Direito dessa Comarca o 2.º Supplente do Juiz Municipal, nem tenho enxergado o contrasenso de que falla Vmc, talvez por não ter Vmc. bem reflectido á respeito da questão das substituições, e tanto assim que parece querer confundir as do Juiz de Direito com as do Municipal. — Deus Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piahy

24 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo*. — Sr. Dr. Manoel Joaquim Bahia, Juiz de Direito da Comarca da Parnahiba.

— Ao mesmo, que tomando na devida consideração quanto expõe em seu officio de 26 de Novembro findo, ficão dadas as providencias necessarias a tal respeito.

— Responda Vmc. em termo breve, as arguições que lhe são feitas pela Camara Municipal da Cidade da Parnahiba, como verá da representação inclusa, que deverá ser devolvida com a resposta. — Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo da Provincia do Piauly 23 de Dezembro de 1847. — *Marcos Antonio de Macedo*. — Sr. Dr. Manoel Joaquim Bahia, Juiz de Direito da Comarca da Parnahiba.

Dia 28.

— Ao Administrador do Correio. — Remetto a Vmc. o incluso officio dirigido ao Exm. Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio pela Meza do Collegio Eleitoral da Cidade da Parnahiba, assim de que Vmc. o faça seguir seu destino; cumprindo participar-me a sua recepção.

— Ao Dr. Juiz Municipal da Parnahiba, comunicando a demissão concedida a Francisco Florindo de Sousa Castro, de 2.º Supplente, sendo nomeado para o substituir o Coronel José Francisco de Miranda Ozorio.

— Ao Presidente da Camara Municipal de Oeiras, remetendo o officio á ella dirigido pela Meza do Collegio Eleitoral da Cidade da Parnahiba.

— A' mesma. Devolvo a Vmc. o officio dessa Camara datado em 9 do corrente porque vindo nelle assignado José Lourenço de Brito, que sendo Delegado de Policia, e estando suspenso para ser processado, não pode exercer o cargo de Vereador, tanto pela incompatibilidade, art. 4.º § 5 da Lei de 3 de Dezembro de 1844, e art. 62 com referencia ao art. 58 de Reg. de 31 de Janeiro de 1842, como pela suspensão. Tendo pois a Camara funcionado com cinco membros, e sendo hum delles incompativel como tenho dito, carece de outro Vereador para que tenha legalidade a arrematação de que falla a mesma Camara em seu mencionado officio.

— Ao Delegado de Policia das Barras, que ficão dadas as ordens a respeito do que expende em seu officio de 19 do corrente mez.

Dia 29.

— Ao Comandante Superior, que nesta data foi nomeado, o Alferes da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão da Guarda Nacional de Oeiras Custodio Luiz Pinto Correia, Capitão do Esquadrão de Cavallaria que se achava vago pelo fallecimento de João Rodrigues de Carvalho.

— Ao mesmo que foi nomeado para Alferes da dita Companhia Antonio Rodrigues Teixeira.

— Ao Chefe da 9.ª Legião, que fica desligado do 1.º Batalhão do Municipio de S. Gonçalo o Capitão João Evangelista Barbosa de

Carvalho por se ter mudado para o Municipio de Oeiras.

— Ao Comandante Superior, para addir o dito Capitão á 4.ª Companhia do 1.º Batalhão desta Capital.

— Ao mesmo, que a bem do serviço publica fica addido ao destacamento de Fusileiro, o Capitão do Esquadrão de Cavallaria de Oeiras, Custodio Luiz Pinto Correia.

— Aos Secretarios das Mezas dos Collegios Eleitoraes de Parnaguá, e Jurumenha, que forão entregues as copias das Actas da eleição dos ditos Collegios para Deputados geraes, que acompanharão os officios datados de 8 do corrente.

Dia 30.

— Aos das dos de Principe Imperial, e Piracuruca identicos.

— Ao Presidente da Junta do lançamento do imposto do Disimo do gado vacum e cavalhar do Municipio de Valença, que está demittido de membro da dita Junta, Angelo Custodio Leite Pereira, sendo nomeado Antonio Lioncio Pereira Ferraz.

— Ao Inspector da Thesouraria Geral, remetendo para seu conhecimento a ordem do dia n.º 353.

— Ao mesmo para adiantar ao Capitão do Esquadrão de Cavallaria da Guarda Nacional, Custodio Luiz Pinto Correia, que destaca para a Villa de Principe Imperial tres mezes de soldo, e bem assim 24\$ rs. para seu transporte á mesma Villa.

Dia 31.

— Ao Juiz de Paz do 3.º anno da Cidade da Parnahiba, remetendo copia do Aviso Imperial de 6 de Outubro ultimo, da Secretaria do Imperio, solvendo as duvidas pelo mesmo propostas por occasião da execução da Lei Regulamentar das Eleições.

— A' Camara da mesma Cidade, fazendo igual remessa.

— Ao Delegado de Policia de Principe Imperial. Sou muito sensivel aos acontecimentos que tiverão lugar no dia 18 do corrente segundo me participa Vmc. em seu officio datado de 22. Em consequencia faço destacar o Capitão do Esquadrão de Cavallaria da G. N., Custodio Luiz Pinto Correia, e mais 10 praças da mesma arma do Esquadrão desse Municipio, e 10 praças de policia para engrossar o destacamento, que ficará commandado pelo dito Capitão debaixo de suas ordens.

Muito recomendo a Vmc. para obrar de accordo com as forças da Provincia limitrofe, e dirigir as operações de maneira, que sejam capturados todos os criminosos, em cujo sentido me dirijo nesta data ao Exm. Presidente do Ceará, para ver se desta vez põe-se termo á furia dos sicarios que tanto flagerão essa Comarca.

— Ordenou-se ao Commandante do Esquadrão de Cavallaria de Principe Imperial para entregar as 10 praças de que acima se trata.